

## DECRETO Nº 6898/2018

*“Prorroga em caráter excepcional, o prazo para renovação e retirada dos cartões de Alvará, alterando o Artigo 1º do Decreto nº 6820/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 193 da Lei 1795/91, DECRETA:

**Art. 1º** - A renovação e retirada da Licença para Localização e Funcionamento (Alvará) para o exercício 2018 deverá ser efetuado até o dia 30/04/2018, devendo o mesmo ser requerido junto ao Posto de Atendimento do Minas Fácil.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento do prazo de que trata o caput deste artigo acarretará as penalidades previstas nas legislações pertinentes.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, 06 de março, de 2018, 198º ano da Fundação e 169º da elevação à Município.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal de Itajubá

**PETER LUIZ PEREIRA RENNÓ**  
Secretário Municipal de Finanças

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração